



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO
CERTIFICO que publiquei o presente
instrumento no placar desta Prefeitura
mediante atxiação de seu inteiro teor, na
forma da Lei Orgânica dos Município e
Lei n.º 8866 de 21/06/1993
Em 22 de Maio de 2017
Ser. Mun. de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO** destinado a contratação de servidores, por **prazo determinado**, para exercício das funções atribuídas ao cargo de **Gari (16)**, conforme especificado neste Edital, observando-se o que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a lei municipal nº 975/11, de 07 de outubro de 2011, segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, expedido pela Prefeita de Israelândia, que regula a realização de concurso público, no que for aplicável, e no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Prefeitura Municipal de Israelândia, por intermédio de Comissão Especialmente designada pela Prefeita Municipal.

1.2 - Serão reservadas vagas para pessoas com deficiência cuja atribuição do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas prevista para cada cargo. No cálculo das vagas destinadas ao deficiente o valor fracionário do percentual será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco). Caso o valor final do cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em valor inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), não será reservada vaga do respectivo cargo para pessoas com deficiência.

1.3 - Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como a provável causa da doença;

1.4 - Não haverá restrições para inscrição de portadores de deficiência desde que haja compatibilidade física e mental para o desempenho do cargo pretendido.

1.5 - Não havendo candidatos habilitados e classificados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, essas vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados.

Rua Rio Claro, Nº 186 - Centro - Tel.: (064) 3678 - 1305

CEP: 76.205-000 - Israelândia/GO

Email: prefisraelandiagabinete@gmail.com

Site: www.israelandia.go.gov.br



1.6 - O presente processo seletivo visa à contratação, por prazo determinado, de pessoal nos quantitativos, jornada, vencimentos e funções abaixo descritas:

Descrição do cargo	Função/Requisitos específicos	Quantidade	Carga Horária Semanal (horas)	Salário (R\$)
Gari	Colaborar e participar de todos serviços de melhoria dos sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município, entre outras, efetuar varrição das vias públicas, praças, jardins, áreas e prédios públicos, e outras áreas indicadas pela administração, acondicionar o lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta, coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, recolher o lixo das entidades particulares, que estiverem, acondicionado em locais apropriados; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de trabalho; fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, bueiros, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; raspar meios-fios; limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes, meio-fios e similares; fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixa de areia, poços e tanques; carregar e descarregar veículo, empilhar ou depositar os materiais em locais indicados, zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e executar outras atribuições afins.	16	40	937,00

1.7 – A jornada de trabalho será definida de acordo com a conveniência da Administração Municipal, com o fim de atender o interesse público.

2 - DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima inferior a 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação;

2.3 - Estar em dias com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;



2.4 - Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

2.5 - Além dos requisitos enumerados nos subitens anteriores, os candidatos deverão atender aos seguintes **requisitos específicos**:

Descrição do cargo	Requisitos específicos para investidura no cargo
Gari	Primeiro Grau incompleto

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita

3.2 A inscrição do Candidato deverá ser efetuada **durante o expediente**, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, dos dias **24 de fevereiro a 08 de março de 2017**, na Prefeitura Municipal de Israelândia situada na Rua Rio Claro nº 186, Centro, **Israelândia**, Goiás, onde o candidato deverá preencher o formulário destinado à inscrição no processo seletivo simplificado regido por este Edital.

3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas no presente edital, e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização deste processo simplificado de seleção.

3.4 Todas as inscrições serão deferidas. Entretanto, o candidato que for classificado só será contratado se atender as condições estabelecidas no item **2** e apresentar a documentação elencada no item **8.3**.

3.5 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador munido de instrumento com poderes específicos e firma reconhecida, além da cópia do documento de identidade do procurador.

3.6 Compete aos servidores responsáveis pelas inscrições, tão-somente, o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

3.7 As dúvidas em relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

3.8 Nenhuma inscrição será aceita, bem como nenhum documento poderá ser juntado, findo o prazo fixado no item **3.2**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição, em modelo fornecido no local de inscrição, devidamente preenchido, inclusive com o endereço do candidato.



4.2 Cópia da cédula de identidade e do cadastro da pessoa física – CPF, autenticada ou acompanhada dos originais, para autenticação pelo responsável pela inscrição.

4.3 No caso de inscrição por procuração deverá ser apresentada a procuração com poderes expressos para realizar a inscrição, por instrumento público ou particular, sendo que neste último caso com assinatura reconhecida;

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.5 Os documentos pessoais fornecidos no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos, motivo pelo qual só serão aceitas cópias dos documentos originais.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Das Provas Escritas, número de questões e pontuação

5.1.1 - Os candidatos serão avaliados por provas escritas (exceto gari, que também realizará prova prática), de natureza eliminatória e classificatória, cujos números de questões e pontuações são adiantes especificados:

Cargo	Matérias			Total de pontos da prova escrita
	Português	Matemática	Conhecimento Específico	
	Nº de questões	Nº de questões	Nº de questões	
Gari	10	10	-----	20

5.1.2 – Cada questão vale um ponto.

5.1.3 - Gari, que terá a nota final pela somatória de sua pontuação na prova escrita com os pontos obtidos na prova prática.

5.1.4 - As provas escritas serão formuladas segundo o conteúdo programático anexo a este Edital.

5.2 – Das Provas Prática (Gari)

5.2.1 – Os candidatos aos cargos de Gari realizarão provas prática, de natureza classificatória, visando aferir sua capacidade de trabalho, cuja nota será somada com a nota escrita, para fim de apuração de sua nota final.

5.2.2 – A Prova prática consistirá na escavação de uma valeta, com enxadão, com 30 centímetros de largura e 30 cm de profundidade e o comprimento que for alcançado pelo candidato, durante 20 (vinte) minutos.



5.2.3 – A pontuação da prova prática será calculada da seguinte forma:

5.2.3.1 – a cada 90.000 centímetros cúbicos escavados (30 cm de largura, multiplicado 30 cm de profundidade, multiplicado 1 metro de comprimento), será atribuída a nota de 15 (quinze) pontos, calculando-se a fração proporcionalmente;

5.2.3.2 – além do volume escavado, será considerada a qualidade da escavação, reduzindo-se o volume escavado, para fim de pontuação, da seguinte forma:

a) será atribuída nota de qualidade que levará em conta a retidão do corte, o alinhamento da valeta e a regularidade de sua figura geométrica (cúbica), atribuindo uma qualidade que variará de 85% a 100%, conforme a qualidade apresentada, para o fim de reduzir do volume o percentual de qualidade que for atribuído a escavação do candidato;

b) também será deduzido do volume, a título de qualidade, 1% (um por cento) para cada centímetro que for escavado a maior ou a menor do padrão estabelecido (30 cm), tanto na largura quanto na profundidade;

c) o volume final será o volume efetivo escavado multiplicado pelo percentual de qualidade estabelecido na alínea "a" deste item, e deduzido o percentual estabelecido na alínea "b" deste item.

5.2.3.3 – A nota final da prova prática será a pontuação obtida pelo volume final obtido na forma estabelecida neste item (5.2.3).

5.2.4 – A prova prática (escavação) terá duração de 20 minutos para cada candidato.

5.2.5 – A Comissão Organizadora fornecerá aos candidatos um enxadão e uma baliza no tamanho de 30 cm para que o candidato possa realizar a medida de sua escavação.

5.2.6 – Em razão do esforço físico necessário para a realização da prova prática, é de inteira responsabilidade do candidato a higidez de sua saúde para se submeter ao mesmo, devendo, entretanto, em caso de existência de alguma doença que represente risco para sua saúde com a realização dos esforços, comunicar a situação a Comissão Especial para que seja providenciada medidas acautelatórias.

5.2.7 - É dever do candidato zelar pela segurança própria e dos demais candidatos na hora da realização da prova prática, em razão do emprego de instrumento que pode provocar danos em caso de seu uso com imperícia, negligência ou imprudência, ficando o candidato obrigado a atender a orientação da Comissão Especial ou dos fiscais, sob pena de desclassificação.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO



6.1 – Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final, sendo aprovado o número de candidatos correspondentes ao número de vagas anunciadas, respectivamente para cada cargo.

6.2 - Será constituído cadastro de reserva com até 10 (dez) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.3 – Para o cargo de Gari o candidato será desclassificado se obtiver aproveitamento inferior a 10% (dez por cento) da prova escrita ou não realizar a prova prática.

6.4 – Dos critérios de desempate:

6.4.1 - O primeiro critério de desempate é o estabelecido na Lei Federal 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, de modo que para os candidatos idosos na forma da referida lei (idade igual ou superior a sessenta anos) a idade será considerada o primeiro critério de desempate, sendo aprovado o mais idoso e assim sucessivamente.

6.4.2 – Os demais candidatos, respeitado o privilégio dos idosos, terão como critério de desempate o seguinte:

- 1º. Maior nota na prova escrita de conhecimento específico, quando for o caso;
- 2º. Maior nota na prova de português;
- 3º. Maior idade;
- 4º. Sorteio público a ser marcado quando da divulgação da classificação.

6.5 – Tornando-se definitivo o resultado do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo será encaminhado a Prefeita Municipal, para, se entender conforme, homologá-lo, cujo ato homologatório será publicado no Diário Oficial do Estado.

7 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA PARA A CONTRATAÇÃO.

7.1 – O candidato aprovado e convocado para assinar o contrato deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, cuja avaliação será realizada na cidade de Israelândia-Go, por médico indicado pela Administração Municipal.

7.2 – A avaliação médica abrangerá consulta clínica e, a critério do médico, caso recomende o exame clínico, poderá ser exigido a realização de exames laboratoriais para averiguar eventual doença que inviabilize a contratação.

7.3 – Para a avaliação médica o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade, no local, dia e horário determinado pelo Município.

7.4 - Será considerado apto na avaliação médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indique ao desempenho das atribuições do cargo/função para o qual foi aprovado e classificado.



8 – DO CONTRATO

8.1 - Ao término das etapas anteriores, o candidato aprovado deverá apresentar-se em 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua convocação, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Israelândia, na Rua Rio Claro nº 186, Centro, Israelândia, Goiás, para a devida assinatura do instrumento contratual.

8.2 - A convocação será pessoal e dirigida ao endereço informado pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a correta informação do endereço. Não sendo encontrado o candidato no endereço informado no cartão de inscrição, sua convocação será feita por Edital afixado no mural da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município (www.israelandia.go.gov.br) correndo o prazo a partir da data da disponibilização da última publicação.

8.3 - O candidato aprovado será convocado para apresentação da documentação exigida para a contratação, que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos neste edital para investidura nos respectivos cargos, bem como os seguintes documentos:

I - carteira de identidade;

II – certidão de nascimento ou casamento;

III – certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

IV - prova de inscrição no C.P.F.(M.F);

V - título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

VI - prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

VII - atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico credenciado pelo Município;

VIII - duas fotos 3X4 recentes;

IX - declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição;

X – cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

XI - comprovar, através de certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou administração pública;

8.3.1 A documentação de escolaridade (inciso IX) expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for validada pelo Ministério da Educação.



8.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para contratação, no prazo de cinco dias, bem como o não comparecimento para assinar o contrato em 48 horas da convocação, será considerado desistência do candidato e implicará na perda dos direitos decorrentes da aprovação e da classificação, podendo a Administração convocar o candidato subsequente na ordem de classificação.

8.5 - O Contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo é de natureza temporária, pelo prazo máximo estabelecido na Lei Municipal nº 975/2011, segundo a natureza do cargo, cujo prazo será contado a partir da data de sua assinatura, que pode ser prorrogado na forma e nos limites da referida Lei Municipal.

8.6 - O contrato por prazo determinado a ser firmado em razão do presente processo seletivo simplificado poderá ter sua rescisão antecipada, em caso de conclusão de concurso público que for realizado para provimento em cargo efetivo, cujas funções sejam as correspondentes aos dos contratos por prazo determinado, sem qualquer direito a indenização ao contratado em razão da antecipação da rescisão.

8.7 - A relação entre os contratados e a Administração Pública tem natureza jurídica administrativa, sendo aplicado, no que couber, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Israelândia.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer decisão da Comissão disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de divulgação do ato, excluindo o dia do começo e incluindo o dia final, no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura de Israelândia, situada na Rua Rio Claro nº 186, Centro, Israelândia, Goiás.

9.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente, assim como o intempestivo será indeferido.

9.3 - O recurso deverá ser por escrito e dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas do deferimento ou não serão divulgadas por meio de afixação em mural na Prefeitura Municipal de Israelândia e no sítio eletrônico do Município (www.israelandia.go.gov.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.5 - Não será aceito recurso via telefone, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.6 - A decisão que julgar recursos será definitiva no âmbito administrativo.



10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

10.1 - Os atos da Comissão Especial serão divulgados e publicados no mural da prefeitura de Israelândia e no sítio eletrônico do Município (www.israelandia.go.gov.br), e se realização nas datas especificadas no calendário em anexo, devendo os candidatos atentarem para as referidas datas, seja com relação as inscrições, seja com relação as datas designadas para as provas, seja com os prazos de recursos, vez que não serão repetidos nenhum ato nem recebido recurso intempestivo.

10.1.1 – O aviso resumido deste Edital também será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação e o Termo de Homologação também será publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2 - Se eventualmente algum ato não for publicado na data indicada no calendário, o prazo para recurso contará a partir da data da efetiva publicação.

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo simplificado de seleção pública, pelos meios de comunicação indicados nos itens anteriores deste Edital, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição. Até a data da homologação final do resultado desta seleção pública, qualquer alteração do endereço deverá ser comunicada a Comissão Especial responsável pelo presente processo seletivo simplificado. Após a homologação a comunicação de mudança de endereço deverá ser feita a Secretaria de Administração do Município de Israelândia-Go.

10.4 - Caberá a Prefeita do Município de Israelândia-GO, homologar o resultado final do Processo Simplificado de Seleção, dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação e da classificação final divulgada com a qualidade de decisão definitiva.

10.5 - O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Município de Israelândia.

10.6 - Embora os contratos firmados em razão deste processo seletivo sejam realizados por prazo determinado, os mesmos poderão ser rescindidos antecipadamente, a qualquer momento, no caso de nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento efetivo do cargo correspondente ao do contrato, ou na ocorrência de interesse público declarado pela Administração.

10.7 - O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão do Processo Seletivo, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Israelândia, situada na Rua Rio Claro nº 186, Centro, **Israelândia**, Goiás, ou pelo telefone (64) 3678-1305.



10.8 - Os candidatos classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequente, atendido o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, conforme o estabelecido neste Edital, e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação e o cargo.

10.9 - Em face da natureza temporária, a classificação na seleção pública, mesmo aquela dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da administração do Município de Israelândia-Go.

10.10 - Será excluído da seleção pública, por ato da Prefeita do Município de Israelândia-Go, o candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, em qualquer documento apresentado para efeito desta seleção pública, ou usar de meios ilícitos durante a seleção, ainda que verificados posteriormente à divulgação do resultado final e homologação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10.11 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Placar Oficial do Município de Israelândia-Go.

10.12 - O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras prescritas por este Edital, para qualquer fim que seja, valendo as mesmas para regência desta seleção pública, em todos os seus trâmites, com força sobre todo universo de candidatos.

10.13 - A substituição por desistência ou anulação do contrato, dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado conforme ordem de classificação do resultado final do processo seletivo público simplificado.

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Israelândia-Go.

Israelândia, 22 de fevereiro de 2017

MIRIÃ PIRES BARBOSA SOUZA DANTAS
Prefeita de Israelândia



ANEXO I

Conteúdo Programático

Conteúdo Programático – Gari

PORTUGUÊS

Textos: Várias modalidades (bilhetes, convites, história em quadrinhos, entrevistas, adivinhas, poemas, quadrinhas, trava-língua, anúncios, cartaz, classificados, Informativos, Gráfico, Letra de música; Notícia, Texto literário, Receitas, Rótulos, Biografia, Resenha, Fábula, Texto informativo, Texto instrucional. Interpretação de frases e variedades de textos; O alfabeto; Ordem alfabética; Quantidade de sílabas; Encontro consonantal; Dígrafos; Pontuação: vírgula, ponto final, ponto de interrogação, reticências, exclamação, travessão, dois pontos, parágrafo; Acentuação: acento circunflexo e agudo; Sinais gráficos: til e cedilha; Substantivos: comuns, próprios, coletivos; Substantivo: Primitivo, derivado, simples e composto Gênero do substantivo: masculino e feminino; Número do substantivo: singular e plural; Grau do substantivo: aumentativo e diminutivo; Grau do adjetivo – comparativo; Adjetivo: qualidade; Sinônimo, Antônimo; Verbo: flexão verbal – ação (ontem, hoje e amanhã); Tipos de frases: afirmativa, negativa, (exclamativa e interrogativa); Representação dos sons (vogais e consoantes); Encontros (vocálicos, ditongo, tritongo e hiato, consonantal e dígrafo); Sílabas tônicas (classificação); Acentuação: monossílabos, oxítonas; Substantivos próprios e comuns; Substantivos simples e composto; Substantivos primitivos, derivados e coletivo; Conectivos ligação entre parágrafos; Grau do substantivo; Artigos; Adjetivos; Grau do adjetivo; Numerais (cardinais, ordinais, multiplicativos e fracionários); Pronomes; Verbos; Conjugações verbais: Verbos 1ª conjugação; Verbos da 2ª conjugação; Verbos da 3ª conjugação; Conjunção; Interjeição; Sujeito e predicado; Advérbio; Sujeito e predicado;

Ortografia: Cha, Chu, Cho, Chi, Che Chão; Na, in, on, un, en; Er, ir, or, ur, ar; R, rr; Nhe nhi, nhu, nho, nha, nhão; Ge, gi; G / J. Am, em, om, em, um; S, ss; Es, as, is, os, us; Ça, ci, ce, ço, cu; S com som de Z; Al, el, il, ul, ol; Lhe, lhi, lho, lha, lhu, lhão; Bl, cl, fl, gl, pl, tl; Br, cr, dr, fr, pr, tr, vr; Os sons dos X. C, ç, sc, sc; Z inicial e intermediário; Sc / som de z; L / U, R / RR; al, el, il, ol, ul; M / n antes de consoantes; Sc; E e i; S, z e s após consoante; s/z finais; H inicial; Sílabas terminadas em u e em l; Nasal e til (~); Consoante + r e l; Lh, li, Sufixos – eza e esa; Trás – atrás; Al, el, il, ol, ul; Sufixos – ando, endo, indo; Sufixos – oso e osa; Ga, go, gu – gue, gui, – que, qui; ão, ões, ão, ãos, ão, ães; Mal, mau; Sobre, sob; Ar, er, ir, or e ur; X, ch; S / ss; Há; Mais – mas; Tem, têm; Por que, porque, por quê; Qua / gua; E / ei / i- o / ou / u palavras de dupla grafia; S (inicial) ss (dígrafo) S com som de Z.



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

MATEMÁTICA

Os números: A história vivida pelo homem; Formas que ocupam espaço; Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Medidas de: comprimento, capacidade, massa; Símbolos no dia-a-dia; Medindo o tempo; Medidas; Da contagem à representação de quantidades; Peso pesado; Sistema monetário; Frações e números decimais; Reunindo as idéias de números; Medindo a temperatura; Figuras geométricas espaciais; Geometria espacial: “do espaço plano”; Figuras geométricas planas; Massa; Números racionais: Frações; Números racionais: Representação decimal, porcentagem; Medidas de: comprimento, área e volume; Probabilidades: Chances, “previsões” e possibilidades; Diferentes situações – problemas.



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O presente calendário estabelece as datas das realizações dos atos referentes ao processo seletivo simplificado 01/2017, realizado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, da seguinte forma:

EVENTO	DATA/hora
Inscrições	24/02 a 08/03 de 2017
Publicação do local das provas escritas	09 de março de 2017
Realização das Provas escritas	18 de março de 2017 às 8:00 horas
Realização da Prova prática (Gari)	19 de março de 2017 às 8:00 horas
Publicação do gabarito das provas escritas	22 de março de 2017
Prazo para recursos contra erro do gabarito	Até 24 de março de 2017

Acaso qualquer ato não seja realizado na data acima estabelecida, nova data será designada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com publicação no mural da prefeitura e no sítio eletrônico do Município (www.israelandia.go.gov.br).

MIRIÃ PIRES BARBOSA SOUZA DANTAS
Prefeita de Israelândia



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

(Para apresentar seu recurso o candidato poderá utilizar cópia deste próprio modelo ou utilizar-se de instrumento diverso, desde que atendidos os requisitos estabelecido no Edital.)

Recurso da Prova Objetiva

Orientações: 1. Use folha separada para cada questão
2. Não assine a folha de recurso, identificando-se apenas no local indicado.
3. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondente serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso
4. O julgamento do recurso será publicado no placar da Prefeitura Municipal.

Nome do candidato recorrente:

Nº da Inscrição

Disciplina

Nº da questão recorrida

Fundamentação do recurso:

Israelândia, ____ / ____ /2017

Assinatura do Recorrente: _____